



TERMO RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 004.06/2015 – SEMED

Termo rescisão UNILATERAL ao contrato nº **004.06/2015-SEMED**, parte integrante da concorrência pública nº 004/2015 – SEMED, celebrado entre **MUNICÍPIO DE CAMETÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MEGACONST – CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – ME**, na forma abaixo.

Por esse instrumento, O MUNICÍPIO DE CAMETÁ, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, também chamada **SEMED**, com CNPJ sob o N.º **18.782.198/0001-78**, com sede na **Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Andar Térreo – Bairro Centro, nesta cidade**, neste ato representado por seu titular **Sr. DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3788165 – P. CIVIL e CPF/MF nº 633.984.942-34, doravante denominado(a) **CONTRATANTE e MEGACONST – CONSTRUÇÃO E SERVIÇO LTDA – ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.508.468/0001-66, EI: 15.272.236-0, com sede na **Travessa Barão do Triunfo nº 2872, Vila Transformação – casa 10, bairro do Marco na Cidade de Belém, Estado do Pará**, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhora **ANA MIRIAN DE LIMA GASPAS**, CPF nº 247.104.742-49, e carteira de identidade nº 2809706 2º via SSP/PA, residente e domiciliado na cidade de Belém, estado do Pará, doravante designado(a) **CONTRATADO(A)**, tem, entre si, ajustado o **CONTRATO Nº 004.06/2015 – SEMED**, cujo objetivo é: **EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA COM VESTIÁRIO EMEF FRANCISCA ARNOUD PINA** neste município, resolve rescindir o instrumento e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no artigo 79, inciso I e artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78

Página 1 de 2



CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 - Rescisão contratual foi feita por ato unilateral segundo o disposto Item 17 “Da Rescisão do Contrato” do instrumento retromencionado, com base na cláusula 17.1 e de conformidade com término de vigência contratual em 14/07/2016 clausula 14.1.

E, estando assim justo e acertado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas

Cametá/PA, 25 de novembro de 2019

DOMINGOS DE NAZARÉ MENDES RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF nº 633.984.942-34

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1)

CPF:

880575863-72

2)

CPF:

711.393.462-53

Secretaria Municipal de Educação

Rua Coronel Raimundo Leão, nº 754, Bairro Centro, CEP 68.400-000 – Cametá –
Pará

CNPJ nº. 18.782.198/0001-78

Página 2 de 2